



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP**  
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC  
Seção de Almoxarifado - SEALMOX

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 10**

Processo nº:	0941/2017
Nota de empenho:	323/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, tintas, equipamentos sanitários e hidráulicos, pisos, rejunte e argamassa para substituição/manutenção dos banheiros do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	

CONTRATADO: W C F BRILHANTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.900/0001-63, na pessoa de seu representante legal, Sr. Wandirson Carlos Fernandes Brilhante, que pode ser localizado no endereço: Rua Senador Álvaro Maia, 875, Aptº 01, Bairro Olaria – CEP 76.801-288 – Porto Velho /RO

**Endereço Eletrônico:** aguiabrilhante@hotmail.com

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017/TCE-RO e ARP 09/TCE-RO/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO	QUANT (A)	VALOR UNIT (B)	VALOR TOTAL (Ax B)
14	Espelho retangular de 2,5m por 0,60m, com espessura igual ou superior a 4mm. Cada espelho deve vir acompanhado com um conjunto de 08 botões cromados para fixação.	323/2018	4	R\$ 407,00	R\$ 1.628,00
15	Espelho retangular de 2,2m por 0,60m, com espessura igual ou superior a 4mm. Cada espelho deve vir acompanhado com um conjunto de 08 botões cromados para fixação.	323/2018	4	R\$ 353,60	R\$ 1.414,40
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.042,40</b>

- **Local de Entrega:** Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211-9015
- **Horário para entrega:** do período de 08h00 as 13h00
- **Prazo de entrega único:** 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP**  
*Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC*  
*Seção de Almoxarifado - SEALMOX*

- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
  - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
  - d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.

Expedida em: 05/03/2018

Recebida em: \_\_\_/\_\_\_/2018.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANA TRANHAQUE**

Chefe da Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços

Matrícula 520